



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 74/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - REITORIA E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - Reitoria**, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.098/0001-45, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração e Planejamento, **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, portador da matrícula funcional nº 13*****, nomeado pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, publicada no DOU de 01 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**, com sede na rua Dr. Lauro Vieira Chaves, n.º 1030, bairro Vila União, em Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.040.108/0001-57, neste ato representada por seu **Presidente**, Neurisângelo Cavalcante de Freitas, brasileiro, casado, contador, CPF nº ***.300.853-**, e por sua **Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital**, Cláudia Elizangela Tolentino Caixeta Freire, brasileira, casada, engenheira química, CPF nº ***.375.001-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 74/2016, neste Processo nº 23255.025241/2016-41, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 74/2016**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica RESCINDIDO AMIGAVELMENTE o CONTRATO Nº 74/2016 a partir da data da assinatura do termo.

2.2. Caso os contraentes assinem este documento em dias diferentes, a data a ser considerada para a eficácia do ato será a da última assinatura.

2.3. A rescisão amigável tem como fundamentação o artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e o artigo 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 15 de abril de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação do presente termo no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas

do CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Fortaleza Seção Judiciária do Estado do Ceará para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A presente rescisão amigável não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes, que serão apuradas e quitadas em processo administrativo próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas por ventura cabíveis.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Elizangela Tolentino Caixeta Freire, Usuário Externo**, em 07/11/2024, às 14:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Usuário Externo**, em 11/11/2024, às 10:49, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Holanda, Testemunha**, em 18/11/2024, às 09:19, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jordanna Bhenna Rodrigues Botelho, Testemunha**, em 18/11/2024, às 09:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 12/12/2024, às 09:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6714989** e o código CRC **B025662E**.